



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNREJUS

PORTARIA Nº 09/2000

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNREJUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto Judiciário nº 153/1999 e ainda o contido no expediente protocolado sob nº 73.240/99,

RESOLVE

Art. 1º. O fornecimento de editais de licitações de obras, aquisições de materiais permanentes ou de consumo, de contratações e outros, referentes ao Poder Judiciário, dar-se á mediante disquetes ao custo unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), recolhido pela parte interessada ao FUNREJUS, em guia própria, cuja emissão é e responsabilidade do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça, bem como a entrega do(s) disquete(s) se comprova sua quitação.

Art. 2º. Os editais licitatórios e seus extratos, expressamente mencionarão seus custos de aquisição, observando o art. 1º.

Art. 3º. Os editais licitatórios que não se refiram a obras, nem sejam acompanhados de modelos, se solicitados via “e-mail” ao Departamento do Patrimônio, serão enviados pelo mesmo meio, sem ônus.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Curitiba, 26 de dezembro de 2000.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente